

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (X) NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Secretário: Lúcio Silva

Email (institucional): seligaobras@sinop.mt.gov.br

Telefone (Institucional): (66) 9.9998-5131

2. OBJETO

2.1. Especificação do objeto:

Pregão eletrônico através de licitação conforme Art. 28 da lei 14133/2021 em seu inciso I para “Fornecimento de lombadas pré moldadas ecológicas para serem instaladas em vias de fluxo de veículos do município de Sinop/MT, conforme regulamentação CONTRAN – Resolução 973/2022.” Conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Descrição e quantidades:

Item	Cód. Tce/MT	Cód. Pref.	Descrição e especificação	Und. Medida	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
1	00085993	405692	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B QUANDO MONTADA, SUAS MEDIDAS DEVEM ATENDER A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 973/2022: COMPRIMENTO DO INÍCIO AO FINAL DA RAMPA = 1,50 METROS, ALTURA = 0,08 METROS E LARGURA DE	metro	750	820,00	615.000,00

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br



SINOP
PREFEITURA

SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS

			ACORDO COM A LARGURA DA VIA. A LOMBADA É COMPOSTA POR PLACAS CENTRAIS IGUAIS, CADA PLACA COM PESO DE APROXIMADAMENTE 14KG. DIMENSÕES: LARG. 54,3CM X COMPR. 77,0CM X ALTURA 8,0CM CADA, COM 04 CAVIDADES PARA OS FIXADORES E ENCAIXES INTERTRAVADO E PAR DE PLACAS LATERAIS (ACABAMENTOS), CADA COM PESO APROXIMADO DE 3KG. MEDIDAS DE LARG. 19,5CM X COMPR. 77,0CM X ALTURA 8,0CM COM DUAS CAVIDADES PARA FIXAÇÃO E ENCAIXE INTERTRAVADO.(TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO INCLUSOS: PARAFUSOS DENTRO OUTROS)". CONFORME RESOLUÇÃO 973 DO CONTRAN. (COTA PRINCIPAL).				
--	--	--	---	--	--	--	--



SINOP
PREFEITURA

SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS

2	00085993	405693	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B QUANDO MONTADA, SUAS MEDIDAS DEVEM ATENDER A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 973/2022: COMPRIMENTO DO INÍCIO AO FINAL DA RAMPA = 1,50 METROS, ALTURA = 0,08 METROS E LARGURA DE ACORDO COM A LARGURA DA VIA. A LOMBADA É COMPOSTA POR PLACAS CENTRAIS IGUAIS, CADA PLACA COM PESO DE APROXIMADAMENTE 14KG. DIMENSÕES: LARG. 54,3CM X COMPR. 77,0CM X ALTURA 8,0CM CADA, COM 04 CAVIDADES PARA OS FIXADORES E ENCAIXES INTERTRAVADO E PAR DE PLACAS LATERAIS (ACABAMENTOS), CADA COM PESO APROXIMADO DE 3KG. MEDIDAS DE LARG. 19,5CM X COMPR. 77,0CM X ALTURA 8,0CM COM DUAS CAVIDADES PARA FIXAÇÃO E ENCAIXE INTERTRAVADO.(TOD OS OS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO INCLUSOS: PARAFUSOS DENTRO OUTROS)". CONFORME RESOLUÇÃO 973 DO CONTRAN. (RESERVADO PARA ME E EPP).	metro	250	820,00	205.000,00
---	----------	--------	---	-------	-----	--------	------------

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

2.3. Estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos participantes:

2.3.1. Secretaria de Obras:

100	Descrição e Especificação	Und Medida	Solicitação Mínima	Solicitação Máxima	Quantidade Total
1 e 2	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B Quando montada, suas medidas devem atender a resolução do CONTRAN 973/2022: comprimento do início ao final da rampa = 1,50 metros, altura = 0,08 metros e largura de acordo com a largura da via. A lombada é composta por placas centrais iguais, cada placa com peso de aproximadamente 14kg. Dimensões: Larg. 54,3cm x Compr. 77,0cm x altura 8,0cm cada, com 04 cavidades para os fixadores e encaixes	metro	100	500	1000

intertravado e par de placas laterais (acabamentos), cada com peso aproximado de 3kg. Medidas de Larg. 19,5cm x Compr. 77,0cm x altura 8,0cm com duas cavidades para fixação e encaixe intertravado.(todos os acessórios para fixação inclusos: Parafusos dentro outros)". Conforme resolução 973 do CONTRAN				
3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO				

A implantação de redutores de velocidade nas vias é uma medida crucial para aumentar a segurança no trânsito, proteger pedestres e ciclistas, controlar a velocidade em áreas residenciais, e atender a características específicas das vias e infraestruturas sensíveis. Esses dispositivos não só previnem acidentes, mas também contribuem para uma melhor qualidade de vida para todos os usuários das vias. Em muitas áreas, a própria comunidade solicita a implantação de redutores de velocidade para aumentar a segurança local.

Em áreas com alta frequência de acidentes, a implantação de redutores de velocidade é essencial para diminuir a ocorrência de colisões e incidentes. A redução da velocidade dos veículos pode diminuir a gravidade dos acidentes quando eles ocorrem, resultando em menos ferimentos graves e fatalidades.

Em zonas escolares, proximidades de hospitais, parques e áreas comerciais, a presença de redutores de velocidade protege os pedestres, que são mais vulneráveis a acidentes. Garantir que os veículos transitem devagar em frente a escolas e creches é crucial para a segurança das crianças. Nas vias com hospitais e casas de repouso, acalmar o tráfego nas proximidades ajuda a criar um ambiente mais seguro e silencioso para os pacientes e residentes.

Redutores de velocidade incentivam o uso de transportes não motorizados, como bicicletas e caminhadas, ao tornar as vias mais seguras, trazendo ainda melhoria da qualidade do ar

pois, menos veículos em alta velocidade contribuem para a redução das emissões de poluentes, melhorando a qualidade do ar.

1. Segurança no Trânsito

Redução de Acidentes: Lombadas modulares ecológicas são eficazes na redução da velocidade dos veículos, o que diminui a ocorrência de acidentes em áreas de risco, como proximidades de escolas, hospitais e cruzamentos movimentados.

Proteção a Pedestres: Em locais com grande circulação de pedestres, como áreas residenciais e comerciais, a implementação de lombadas modulares ecológicas pode prevenir atropelamentos e outros incidentes.

Visibilidade Noturna: Muitas lombadas modulares ecológicas vêm com refletores incorporados, melhorando a visibilidade à noite e em condições de pouca luz, aumentando ainda mais a segurança.

2. Eficiência na Implementação

Instalação Rápida e Simples: Diferente das lombadas tradicionais de concreto ou asfalto, as lombadas modulares ecológicas são rápidas e fáceis de instalar, causando menos interrupções no tráfego e nos serviços diários da comunidade.

Flexibilidade: As lombadas modulares ecológicas podem ser removidas e reinstaladas conforme necessário, permitindo adaptações a mudanças no planejamento urbano ou em eventos específicos que requerem ajustes temporários no controle do tráfego.

3. Custo-Benefício

Economia em Manutenção: Lombadas modulares ecológicas são feitas de materiais duráveis, como borracha reciclada ou plástico de alta resistência, que requerem menos manutenção em comparação com as lombadas de asfalto ou concreto.

Longa Durabilidade: A durabilidade dos materiais utilizados nas lombadas modulares ecológicas significa menos gastos com reparos e substituições frequentes.

Sustentabilidade: O uso de materiais reciclados contribui para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se com políticas de responsabilidade ecológica e redução de resíduos.

4. Conformidade com Normas e Regulamentações

Atendimento a Normas Técnicas: As lombadas modulares ecológicas geralmente são projetadas para atender às normas e regulamentações de trânsito, garantindo que sua instalação e uso estejam em conformidade com os padrões legais.

Versatilidade de Aplicação: Podem ser utilizadas em diversos tipos de vias, incluindo estradas urbanas, rurais e estacionamentos, adaptando-se às necessidades específicas de cada local.

5. Benefícios Sociais

Aceitação Comunitária: A implementação de medidas que visam aumentar a segurança viária tende a ser bem recebida pela comunidade, aumentando a percepção de segurança entre os moradores e usuários das vias.

Educação no Trânsito: A presença de lombadas modulares ecológicas também funciona como um lembrete visual constante para os motoristas sobre a importância de respeitar os limites de velocidade e outras normas de trânsito.

A aquisição de lombadas modulares ecológicas representa um investimento estratégico na segurança viária, oferecendo benefícios claros em termos de redução de acidentes, eficiência na implementação, economia de custos a longo prazo, conformidade com regulamentações e impacto positivo na comunidade. A flexibilidade e durabilidade desses dispositivos, aliadas à facilidade de instalação e manutenção, fazem deles uma solução prática e eficaz para o controle de velocidade e segurança no trânsito.

Justificativa da escolha desse produto específico:

Após evidenciarmos na justificativa a importância das lombadas e benefícios que apresentam a sociedade, encontramos a solução escolhida e optamos por ela em razão da praticidade e agilidade na instalação, além de o produto poder ser realocado de local caso necessário sem que ocorra perda do material como no caso do material convencional hoje utilizado. As lombadas modulares ecológicas tem vantagem ecológica ao meio ambiente, e fazem a mesma função da lombada convencional (CBUQ).

3.1 Matriz de Risco:

3.1.1. A matriz de risco para esta processo licitatório não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos

administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

A aquisição de lombadas modulares ecológicas representa um investimento estratégico na segurança viária, oferecendo benefícios claros em termos de redução de acidentes, eficiência na implementação, economia de custos a longo prazo, conformidade com regulamentações e impacto positivo na comunidade. A flexibilidade e durabilidade desses dispositivos, aliadas à facilidade de instalação e manutenção, fazem deles uma solução prática e eficaz para o controle de velocidade e segurança no trânsito.

Motivação da escolha da solução:

1. Segurança no Trânsito

Redução de Acidentes: Lombadas modulares ecológicas são eficazes na redução da velocidade dos veículos, o que diminui a ocorrência de acidentes em áreas de risco, como proximidades de escolas, hospitais e cruzamentos movimentados.

Proteção a Pedestres: Em locais com grande circulação de pedestres, como áreas residenciais e comerciais, a implementação de lombadas modulares ecológicas pode prevenir atropelamentos e outros incidentes.

Visibilidade Noturna: Muitas lombadas modulares ecológicas vêm com refletores incorporados, melhorando a visibilidade à noite e em condições de pouca luz, aumentando ainda mais a segurança.

2. Eficiência na Implementação

Instalação Rápida e Simples: Diferente das lombadas tradicionais de concreto ou asfalto, as lombadas modulares ecológicas são rápidas e fáceis de instalar, causando menos interrupções no tráfego e nos serviços diários da comunidade.

Flexibilidade: As lombadas modulares ecológicas podem ser removidas e reinstaladas conforme necessário, permitindo adaptações a mudanças no planejamento urbano ou em eventos específicos que requerem ajustes temporários no controle do tráfego.

3. Custo-Benefício

Economia em Manutenção: Lombadas modulares ecológicas são feitas de materiais duráveis, como borracha reciclada ou plástico de alta resistência, que requerem menos manutenção em comparação com as lombadas de asfalto ou concreto.

Longa Durabilidade: A durabilidade dos materiais utilizados nas lombadas modulares ecológicas significa menos gastos com reparos e substituições frequentes.

Sustentabilidade: O uso de materiais reciclados contribui para a sustentabilidade ambiental, alinhando-se com políticas de responsabilidade ecológica e redução de resíduos.

4. Conformidade com Normas e Regulamentações

Atendimento a Normas Técnicas: As lombadas modulares geralmente são projetadas para atender às normas e regulamentações de trânsito, garantindo que sua instalação e uso estejam em conformidade com os padrões legais.

Versatilidade de Aplicação: Podem ser utilizadas em diversos tipos de vias, incluindo estradas urbanas, rurais e estacionamentos, adaptando-se às necessidades específicas de cada local.

5. Benefícios Sociais

Aceitação Comunitária: A implementação de medidas que visam aumentar a segurança viária tende a ser bem recebida pela comunidade, aumentando a percepção de segurança entre os moradores e usuários das vias.

Educação no Trânsito: A presença de lombadas modulares também funciona como um lembrete visual constante para os motoristas sobre a importância de respeitar os limites de velocidade e outras normas de trânsito.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do Objeto:

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de compra, bens e serviços comuns, conforme definição do inciso X do art. 6º da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias úteis da ordem de fornecimento;

5.2 Garantia Contratual:

Não será exigido garantia contratual, toda via é importante ressaltar que o descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas. Essas medidas punitivas estão claramente delineadas no regulamento municipal, Decreto 360/2023 e na Lei de Licitação 14.133/2021. Portanto, é imperativo observar com rigor todas as condições do edital para evitar possíveis penalidades, conforme previsto na legislação aplicável.

5.3 Duração do Contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente do Prgão Eletrônico terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Considerando que há itens no processo que o valor estimado é superior a 80.000,00 (oitenta mil) reais, a licitação será para a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e demais empresas, sendo que há itens, que, conforme estimativa, ultrapassam esse valor e itens que, na totalidade não ultrapassam, com base na lei 123/2006

5.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

() Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido:

(x) Não houve contratação anterior.

5.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

() Não

(x) Sim

Legislação aplicável: Resolução CONTRAN nº 973/2022

“Institui o Regulamento de Sinalização Viária”

5.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

() Aquisição consolidada para toda estrutura

(x) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

5.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(x) Sim

() Não

Justificar: Considerando, que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as modalidade das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu paragrafo 2º.

5.9. Eventual necessidade de apresentação de amostra, protótipo ou catálogo:

5.9.1. Apresentar catálogo do produto, conforme art.41, e seus incisos.

5.10. Eventual necessidade de visita técnica, quando aplicável:

5.10.1. (não se aplica).

5.11. Eventual necessidade de registro e licenças quando obrigatório por lei:

5.11.1 (não se aplica)

5.12. Atestado de capacidade técnica, nos termos do regulamento próprio instituído pelo município:

5.12.1. A empresa deverá apresentar ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por entes públicos ou privados, conforme o Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1.1. A Contratada deve fornecer os equipamentos/materiais originais novos, em embalagem original de fábrica, com garantia prevista em Lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício, no preço, prazo e cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com a qualidade exigida;

6.1.1.2. Antes do início da execução da avença, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico ao fiscal do contrato ou gestor da ata) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

6.1.1.3. Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração Pública Municipal, cabendo a contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto, em estrita observância das especificações constantes no termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

6.1.1.5. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, transporte, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

6.1.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

6.1.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do ajuste em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.1.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.1.12. Destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

6.1.1.13. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;

6.1.1.14. Na entrega, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, certificado de garantia do fabricante/fornecedor, em português, e outros documentos originais do fabricante se responsabilizando pela qualidade do mesmo.

6.1.1.15. Nos casos em que os equipamentos/materiais demandarem de montagem posterior a entrega, deverá acompanhar Nota Fiscal, documento informando a data da montagem. Sendo o prazo limite de 05 (cinco) dias uteis após a entrega.

6.1.1.16. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/portal fornecedor_sinop/servlet/home, conforme Decreto 129/2024 de 06 de O protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/Nad;

6.1.1.17. As certidões deverão ser juntadas ao protocolo e são obrigatórias para a liquidação da despesa.

6.1.1.18. Todos os documentos são obrigatórios, especialmente os citados no edital de licitação e os que constam na instrução normativa 038/2009, atualizada no decreto 118/2022.

6.1.1.19. Caso o protocolo não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido para correção, sendo válida a data de protocolo corrigida para fins de prazo de pagamento.

6.1.1.20. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os equipamentos/produtos desta licitação sem ônus, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura do contrato.

pela contratante, no que será controlado diariamente, pelo fiscalizador ou responsável pelos serviços, o qual anotara hora início e hora término das atividades para controle de horas trabalhadas.

6.1.1.25 Cumprir os critérios normativos e regulamentários para os pagamentos das despesas e fiscalização de contratos/atas instituídos por regulamento próprio do município. (Decretos 359/2024, 361/2024, 129/2024 e IN 038/2009 3ª versão)

6.1.1.27 É de responsabilidade da contratada disponibilizar o material/produto adquirido na sede da licitante, município de Sinop, endereço Rua das Mangueiras, nº 832, Jardim Celeste.

6.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

6.1.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

6.1.2.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.1.2.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.2.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

6.1.2.6. Conferir toda a documentação, especificação do produto, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.1.2.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores do contrato.

6.1.2.8. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

6.1.2.9. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.1.2.10. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta 6tribuição.

6.1.2.11. Interromper as aquisições que apresentarem irregularidades em sua entrega, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo.

6.1.2.12. Apresentar plano de fiscalização à contratada após a assinatura do contrato.

6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1. O recebimento provisório: será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.2.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

6.2.3. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.5. Acrescenta-se que o recebimento do produto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023.

6.3. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

6.3.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, conforme solicitações, dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, de acordo com a emissão de Nota de Empenho, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto.

6.3.2. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília/DF), a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa ao responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

6.3.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos equipamentos/materiais para atendimento da nova situação.

6.3.4. Os equipamentos/materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contrato feito a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.

6.3.5. O material é de fácil instalação, portanto serão instalados pelo município, ficando a cargo da empresa apenas a entrega dos produtos.

6.4. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:

6.4.1. A validade mínima do produto deverá ser mínima cinco anos da data de entrega, para durabilidade, se instalada em vias de baixo fluxo de veículos.

6.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

6.5.1. O produto terá garantia de dois anos a partir da entrega para defeitos de fabricação. Os equipamentos/ produtos deverão ser fornecidos com garantia prevista em Lei, conforme cada produto.

6.5.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, certificado de garantia do fabricante/fornecedor, em português, e outros documentos originais do fabricante se responsabilizando pela qualidade do mesmo.

6.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos/produtos pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas em caso de defeito de fabricação.

6.6. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.6.1. Em caso de entrega de produtos danificados, os mesmos deverão ser retirados no município pela contratada e efetuada a troca por outros (substituir), de modo a evitar prejuízos ao erário em até 05 (cinco) dias úteis.

6.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.7.1. (Não se aplica).

6.8. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA “ÁREA” DEMANDANTE:

6.8.1. Os serviços de instalação das ondulações serão efetuados pelos servidores municipais, portanto não serão acompanhados por profissionais da empresa, mas estes estarão à disposição para tirar dúvidas que possam surgir na instalação do produto, e os serviços de instalação serão acompanhados por profissionais da área demandante, setor de engenharia.

6.9. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

6.9.1. Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

6.10. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE:

6.10.1. Conforme Art. 84. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente do pregão terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. O contrato oriundo do pregão

Eletrônico seguirá o disposto na lei 14.133/2021 e demais regulamentações municipais acerca de pactuações de reajustes e aditivos contratuais.

6.10.2. Será considerado como índice de reajuste, na renovação o menor índice aplicado para o período solicitado (IGP ou IGP-M ou IPCA).

6.10.3. Caso desequilibrado o contrato em desfavor do contratado, o mesmo deverá comprovar através de planilha de custos da composição de seus valores e lucro do período licitado em comparação com o período do desequilíbrio, através de preços explícitos em notas fiscais emitidas em nome da empresa contratada.

6.11. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.11.1. As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2024, sendo elas:

6.11.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração

Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da

Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de

análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será

de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.11.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as

provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do

artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11.8 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.11.9 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.12. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

6.13.1. (Não se aplica).

6.13. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (BARRACÃO, INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ÁGUA, ENERGIA E ESGOTO):

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br

6.13.1. (Não se aplica).

6.14. LIMPEZA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE ENTULHOS; EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO:

6.14.1. (Não se aplica).

6.15. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAC E INDICAÇÃO DO NÚMERO PARA ATENDIMENTO COMERCIAL:

6.15.1. Para manter melhor comunicação entre a Prefeitura Municipal de Sinop/Secretaria e o contratado, devem ser disponibilizados no mínimo 1(um) número para atendimento comercial via telefone, 1 (um) número via whatsapp e e-mail, devendo ser fornecido por escrito.

6.16. POSSIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU PELO SITE ELETRÔNICO, BEM COMO O PRAZO PARA ATENDIMENTO, FORMA DE ATENDIMENTO (0-800, E-MAIL, ETC.), PRAZO E FORMA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO:

6.16.1. O licitante deverá informar junto a proposta um número (0800) do fabricante, para a abertura dos chamados técnicos, bem como informar o site do fabricante para download de drivers e firmwares, conforme descrito no Item 6.6.2.

6.16.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis , a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do ajuste em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.16.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação/notificação enviado pela Prefeitura Municipal de Sinop/Secretaria ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a Prefeitura Municipal de Sinop/Secretaria autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA/ CONTRATO

7.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. Os fiscais técnicos do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e suas atualizações)

7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II e suas atualizações).

DO FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA/ CONTRATO	FISCAL SUPLENTE	GESTOR DO CONTRATO
OBRAS	Fiscal: Taynara Correa Pantoja Cargo: Coordenador 4/Eng. Civil	Suplente: Higor Gustavo Pereira de Mattos Cargo: Assessor	GESTORA: Taynara Correa Pantoja Cargo: Coordenador 4/Eng. Civil

	Matrícula: 15066	Matrícula: 14307	Matrícula: 15066
--	------------------	------------------	------------------

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado em até 30 dias conforme previstos no Decreto nº 129/2024 e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferidas seu recebimento por meio de fiscal designado.

8.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

8.3. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, observar às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

8.4. Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento.

8.5. O Recebimento dos equipamentos/ materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

8.6. Os equipamentos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A referida licitação trata - se de bens e serviços comuns e será realizado de forma eletrônica no critério por menor preço, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 6. no Inciso XIII, XLI.

9.2. A modalidade de licitação está regida na lei 14133/21 Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão eletrônico.

9.3. 9.2. E será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica conforme Art. 17 do § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.7. No caso do item 9.2.3., caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo

agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.4.8. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

9.4.9. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.4.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.11. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.12. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.13. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.14. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.15. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4.16. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

9.4.17. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.18. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de até 30 dias antecedentes à realização do certame.

9.4.19. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

(Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.4.20. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor unitário do metro do item é R\$ 820,00 reais, será efetuada a aquisição de 1000 (mil) metros, totalizando R\$ 820.000,00 reais.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
OBRAS	1050.44.90.51.00.00.150000000000	Próprio
OBRAS	1050.44.90.51.00.00.250000000000	Próprio

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. DAS RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

12.1.1. Os itens do processo foram compostos pela Equipe Técnica de Engenharia, ficando a responsabilidade pela conferência de suas descrições, bem como seus quantitativos atribuídas aos mesmos.

Sinop/MT, 02 de setembro de 2024.

Debora Regina de Oliveira Strack
Responsável pelo TR

Higor Gustavo Pereira de Mattos
Responsável pelo TR

13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Lúcio Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Sinop/MT

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3520-7272/3520-7523/3520-7267

E-mail: licitacao@sinop.mt.gov.br